



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

DECRETO Nº 103 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REABERTURA DOS PRAZOS DO REFIS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o encerramento do prazo estabelecido para a adesão ao REFIS contido na Lei Municipal nº 1.643/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e interesse de regularização dos débitos pelos contribuintes;

CONSIDERANDO a disposição do art. 8º da Lei Municipal nº 1.643/2021, que autoriza a realização de normas regulamentares necessárias a execução do REFIS;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar nº 11/2007 e Lei Municipal nº 1.643/2021.

Art. 2º. Os créditos tributários da Fazenda Municipal da Administração Direta, constituídos **até 31/12/2020** e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, **tendo como data limite para a quitação em 15/12/2021.**

Parágrafo Único. O prazo descrito no *caput* – 15/12/2021 – trata-se do prazo final para requerimento e pagamento.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onde dias do mês de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO